



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
"Cordeiro – Cidade Exposição"
Poder Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 009/2018

**"INSTITUI A FRENTE PARLAMENTAR EM
DEFESA DO SUAS – SISTEMA ÚNICO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes aprovou e em seu nome promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituída a Frente Parlamentar em Defesa do SUAS – Sistema Único da Assistência Social no âmbito da Câmara Municipal de Cordeiro.

Parágrafo Único – A Frente Parlamentar denominar-se-á , Frente Parlamentar de Defesa do SUAS.

Art. 2º - A Frente Parlamentar em Defesa do SUAS, criará um espaço de debate para as questões referentes ao Sistema Único da Assistência Social.

Art. 3º - Compete à Frente Parlamentar em Defesa do SUAS, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, realizar estudos e debates e tomar providências no sentido de:

- I- Acompanhar as políticas públicas direcionadas e relacionadas a estas questões;
- II- Monitorar a execução de planos e projetos relacionados à temática;
- III- Realizar estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados ao Sistema Único da Assistência Social;
- IV- Acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas à temática;

Art. 4º - A Frente Parlamentar em Defesa do SUAS, ora criada, manterá relação com os Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal, bem como com outras frentes parlamentares similares, inclusive, de outros Estados e Municípios, bem como a Administração Pública e com entidades não governamentais com afinidade ao tema.

Art. 5º - A Frente Parlamentar em Defesa do SUAS do Município de Cordeiro será composta, de forma pluripartidária, por vereadores que a ela aderirem voluntariamente, engajados com a questão.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
"Cordeiro – Cidade Exposição"
Poder Legislativo

Art. 6º- As reuniões da Frente Parlamentar em Defesa do SUAS, serão públicas e ocorrerão periodicamente em datas e locais estabelecidos por seus membros.

Parágrafo Único – As reuniões de que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas do segmento, trabalhadores do SUAS, da Sociedade Civil e indivíduos com interesse no tema.

Art. 7º - A Frente Parlamentar em Defesa do SUAS, tornará público todos os relatórios de suas atividades, como reuniões, seminários, simpósios e encontros, a fim de possibilitar ampla transparência e participação da sociedade.

Art. 8º- A Frente Parlamentar em Defesa do SUAS, propiciará a formulação de proposições legislativas em âmbito Municipal.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 24 de setembro de 2018.

Elielson Elias Mendes

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Vereadora Autora: Fabíola Melo de Carvalho